



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

DECRETO Nº 3624/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Canarana-MT  
Publicado e Afixado no  
Lugar de Costume

17 / 01 / 2025  
Wlayne

Dispõe sobre situação de emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas, codificado pelo COBRADE - CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) e ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), conforme PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

## CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Canarana-MT, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias estradas, pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos, isolando diversas comunidades, causando transtornos incalculáveis a toda população;

III. Considerando que o município é um polo agrícola que está na eminência da colheita da safra e início dos trabalhos de plantio das safrinhas, que as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos a diversas propriedades rurais e estão causando prejuízos econômicos as lavouras e danos fisiológicos as plantas;

IV. Considerando que a base da economia do município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e o excesso de chuvas estão provocando perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do município;

V. Considerando as informações do Sindicato Rural de Canarana e laudos das lavouras que atendem a situação emergencial.

IV - Considerando que se trata de evento adverso que está gerando danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais e a necessidade do restabelecimento da



normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as seguintes medidas que se fizerem necessárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no âmbito do Município de Canarana/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão de Defesa Civil, sendo parte deste decreto, sendo evento CODIFICADO PELO COBRADE como CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) e ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), conforme PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** Autoriza a utilização de verbas emergenciais do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, para contratação de meios de assistência para amenizar os efeitos do excesso de chuvas e alagamentos aos atingidos em âmbito de todo o território municipal.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** Com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

## PROCESSO SELETIVO 002/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025

## Processo Seletivo 002/2024

## Edital de Convocação N° 003/2025

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

## RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

## CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Gerliane Pereira do Nascimento	Agente de Nutrição Escolar	002/2024

## CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Ediana Caiana de Melo	Agente de Limpeza Escolar	002/2024
Cristina Correa de Oliveira	Agente de Limpeza Escolar	002/2024

## CARGO: PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marisa Heliete Ferreira Rodrigues	Professor Língua Estrangeira Inglês	002/2024

## CARGO: PROFESSOR PARA A ÁREA DAS LÍNGUAGENS

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Andreia Dilly	Professor Línguas (ZONA RURAL)	002/2024

## CARGO: PROFESSOR PARA ÁREA DA MATEMÁTICA - SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Aniquerson Lourenço	Professor Matemática (ZONA RURAL)	002/2024

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de janeiro de 2025.

**Vilson Biguelini**

Prefeito Municipal

## DECRETO N° 3624/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

## DECRETO N° 3624/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre situação de emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas, codificado pelo COBRADE - CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) e ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), conforme PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**VILSON BIGUELINI**, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

## CONSIDERANDO:

I. Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Canarana-MT, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias estradas, pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

II. Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos, isolando diversas comunidades, causando transtornos incalculáveis a toda população;

III. Considerando que o município é um polo agrícola que está na eminência da colheita da safra e início dos trabalhos de plantio das safrinhas, que as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos a diversas propriedades rurais e estão causando prejuízos econômicos as lavouras e danos fisiológicos as plantas;

IV. Considerando que a base da economia do município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e o excesso de chuvas estão provocando perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do município;

V. Considerando as informações do Sindicato Rural de Canarana e laudos das lavouras que atendem a situação emergencial.

IV - Considerando que se trata de evento adverso que está gerando danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais e a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as seguintes medidas que se fizerem necessárias;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no âmbito do Município de Canarana/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão de Defesa Civil, sendo parte deste decreto, sendo evento CODIFICADO PELO COBRADE como CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) e ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), conforme PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** Autoriza a utilização de verbas emergenciais do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, para contratação de meios de assistência para amenizar os efeitos do excesso de chuvas e alagamentos aos atingidos em âmbito de todo o território municipal.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 6º.** Com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N°109/2025

##### Portaria n°109/2025

De 17 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre Instauração de Sindicância e dá outras providências

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispositivo nos artigos 209 e seguintes da Lei Complementar 028, de 2002.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº 305/SMS/CAN/2024 e documento enviado pela comissão permanente de Processo administrativo Disciplinar, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2024

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de janeiro de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH N° 040 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19/01/2025 a 28/01/2025, totalizando 10 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH N° 039 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**ANGELA DA SILVA LUCAS**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filha, entre os dias:

15/01/2025 e 17/01/2025, totalizando 02 dias.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**ANGELA DA SILVA LUCAS**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 029/2025

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

##### RESOLVE:

**Artigo 1º**- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do servidor ANTONIO DA SILVA ROSA efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D/E, lotado Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2017/2022 a ser pago no mês de JANEIRO/2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de janeiro de 2025.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N° 57, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e Art. 5º da Lei Municipal nº 972/2023;

##### DECRETA

**Art. 1º** - Fica suplementada a importância de R\$ 1.277.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, resolve apostilar o Termo de Fomento nº 007/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS - ASCAM, inscrito no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98, doravante denominada PROPONENTE; com base na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, na Lei Municipal n. 1.844/2012, no Decreto Municipal nº 036/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do Fomento no valor de R\$ 304.676,04 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
09.001.27.812.0045.20098.3.3.50.43.00.00 Red. 834	09.001.27.812.0045.20098.3.3.50.43.00.00 Red.835 – R\$ 304.676,04

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a troca de dotação do exercício de 2024 para o exercício de 2025.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.  
Campo Verde-MT, 13 de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONCEDENTE**

**PORTARIA Nº 61. DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER O RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, FIRMADO COM ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPO VERDE - ACICAVE

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:  
RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE, matrícula nº 8813, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como fiscal do Termo de Cooperação nº 001/2025, firmado com a Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente, a servidora JOSILENE ABREU DE BARROS, matrícula nº 8784, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2025.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**  
**CARLOS GABRIEL C. DUARTE**  
**Fiscal**  
**JOSILENE ABREU DE BARROS**  
**Suplente**

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**ATO**

**DECRETO Nº 3624/2025. DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre situação de emergência nas áreas do município afetadas por fortes chuvas, codificado pelo COBRADE - CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) e ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), conforme PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

VILSON BIGUELINI, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

CONSIDERANDO:

Que as chuvas intensas que atingiram o Município de Canarana-MT, nos últimos dias que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e ainda devido ao fato de o solo encontrar-se totalmente encharcado várias estradas, pontes e bueiros acabaram sendo destruídas e danificadas, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o Município;

Com o alto índice pluviométrico os níveis dos rios e córregos da zona rural aumentaram drasticamente e as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos, isolando diversas comunidades, causando transtornos incalculáveis a toda população;



Considerando que o município é um polo agrícola que está na eminência da colheita da safra e início dos trabalhos de plantio das safrinhas, que as chuvas intensas ocasionaram sérios danos nas vias de acessos a diversas propriedades rurais e estão causando prejuízos econômicos as lavouras e danos fisiológicos as plantas;

Considerando que a base da economia do município é o setor agropecuário, particularmente a agricultura e o excesso de chuvas estão provocando perdas significativas nas lavouras, implicando seriamente a redução da receita futura do município;

Considerando as informações do Sindicato Rural de Canarana e laudos das lavouras que atendem a situação emergencial.

Considerando que se trata de evento adverso que está gerando danos humanos, materiais e ambientais e prejuízos econômicos e sociais e a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem-estar da população e as peculiaridades da região e, nesse sentido, adotar as seguintes medidas que se fizerem necessárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no âmbito do Município de Canarana/MT, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, conforme declaração da Comissão de Defesa Civil, sendo parte deste decreto, sendo evento CODIFICADO PELO COBRADE como CHUVAS INTENSAS (1.3.2.1.4) e ALAGAMENTO (1.2.3.0.0), conforme PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. Autoriza a utilização de verbas emergenciais do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, para contratação de meios de assistência para amenizar os efeitos do excesso de chuvas e alagamentos aos atingidos em âmbito de todo o território municipal.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA N°109/2025

De 17 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Instauração de Sindicância e dá outras providencias

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispositivo nos artigos 209 e seguintes da Lei Complementar 028, de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o ofício nº 305/SMS/CAN/2024 e documento enviado pela comissão permanente de Processo administrativo Disciplinar, referente ao Juízo de admissibilidade, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 071/2024, de 06/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de janeiro de 2025.